



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2015
(Processo 02080.000160/2010-11)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO


Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência Executiva de Planejamento Florestal, localizada na sede do Serviço Florestal Brasileiro, situada no SCEN, Trecho 02, CEP 70818-900, Brasília/DF, Fernando Mafra Pelanda (matrícula SIAPE nº 685796), Mario Adilson Germe (matrícula SIAPE nº 2157459), Paulo Sérgio Camargo (matrícula SIAPE nº 3474474), Luísa Resende Rocha (matrícula SIAPE nº 1652605), Luiz Tadayuki Ono (matrícula SIAPE nº 16987391), Eduardo Riviello de Andrade Humbert (matrícula SIAPE nº 1660750) e Jacqueline Gonçalves Saunders (matrícula SIAPE nº 2174124), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL) instituída pela Portaria/SFB nº 101, de 21 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de agosto de 2015, seção 2, página 54, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2015 (Processo 02080.000160/2010-11), que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal (UMFs) na Floresta Nacional de Caxiuanã, no Pará, a fim de analisar a documentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes: **Benevides Madeiras Ltda.** (CNPJ 03.278.503/0001-11), **Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.** (CNPJ 06.036.051/0001-50), **Cindex – Comércio Indústria e Exportação de Madeira Eireli – EPP** (CNPJ 08.116.562/0001-07), **Forest Business Manejo Florestal Sustentável Ltda.** (CNPJ 19.707.135/0001-10), **GSW Exportações de Madeiras Ltda.** (CNPJ 07.719.688/0001-03), **J.I. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.** (CNPJ 09.157.305/0001-86), **KM Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.** (CNPJ 09.303.571/0001-70) e **Verde Comércio de Madeiras Eireli** (CNPJ 19.958.535/0001-

[Handwritten signatures and initials]
2674/2016




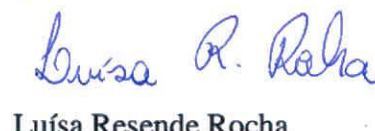
06). Após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, a CEL decidiu por unanimidade: a) habilitar as empresas **GSW Exportações de Madeiras Ltda.** e **KM Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.**; e b) inabilitar as empresas **Benevides Madeiras Ltda.**, pelo não atendimento do requisito a que se refere o item 7.3.1.4 do edital de licitação; **Cemal Comércio Ecológico de Madeiras Ltda.**, pelo não atendimento do requisito a que se refere o item 7.3.1.4 do edital de licitação; **Cindex – Comércio Indústria e Exportação de Madeira Eireli – EPP**, pelo não atendimento do requisito a que se refere o item 7.3.1.4 do edital de licitação; **Forest Business Manejo Florestal Sustentável Ltda.**, pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.3.1.3 e 7.3.1.4 do edital de licitação; **J. I. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.**, pelo não atendimento do requisito a que se refere o item 7.3.1.3 do edital de licitação; e **Verde Comércio de Madeiras Eireli**, pelo não atendimento dos requisitos a que se referem os itens 7.3.1.10 e 7.3.1.11 do edital de licitação. Fica concedido o prazo legal de cinco dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil após publicação deste resultado no DOU, conforme previsto no item 9.3.11 do edital da Concorrência nº 01/2015. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e redigida a presente ata, que segue assinada pelos membros da CEL.


Brasília/DF, 29 de janeiro de 2016.



Fernando Mafra Pelanda
Presidente da CEL



Mario Adilson Germe
Vice-Presidente da CEL


Paulo Sérgio Camargo
Membro da CEL


Luísa Resende Rocha
Membro da CEL


Eduardo Riviello de Andrade Humbert
Membro da CEL


Luiz Tadayuki Ono
Membro da CEL


Jacqueline Gonçalves Saunders
Membro da CEL